



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 145/86

Autoriza o Poder Executivo
a fazer arrendamento de
imóveis de propriedade da
Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de
Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, e em seu nome sanciono a seguinte Lei:

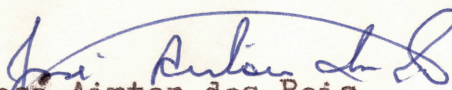
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o arrendamento do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na "LAJE", antiga nascente da água da cidade.

Art. 2º - O arrendamento do terreno autorizado pela presente Lei, será feito mediante proposta de ofertas em que se identifique a melhor delas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de
fevereiro de 1986.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal